

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº026/93, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

DETERMINA REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO
DOS SENHORES VEREADORES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e em especial o Decreto Legislativo nº 09, de 1º de agosto de 1992,

R E S O L V E

Determinar, tendo em vista a declaração do Of.Circ.º39/93, datada de 09 de dezembro de 1993, da Assembléia Legislativa do Estado, que a remuneração dos Senhores Vereadores desta Câmara Municipal de Bento Gonçalves, retroativo a 1º de novembro de 1993, passará a ser de cr\$ 208.668,91 (Duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros reais e noventa e um centavos), cujo valor refere-se a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores do subsídio e representação que compõem a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
1º Secretário

Vereador IWAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ELVO ANGELO CRISTOFOLI
2º Secretário

Vereador JUARES BARUFFI
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de Resoluções
N.º 026/93 de 10 de dezembro de 1993

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res. foi publicada no Livro de costume no dia 10/12/93

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. Circ. nº 39/93

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1993

Prezado Senhor:

De ordem do Senhor 1º Secretário, Deputado Quintiliano Vieira, cumprimentando-o cordialmente, estamos remetendo, em anexo, cópia do informativo dos subsídios e representações que compõem a remuneração dos Senhores Parlamentares com assento nesta Casa, a partir de 1º de novembro do corrente ano, nos termos fixados pelo Decreto Legislativo nº 6044/90, de 02 de outubro de 1990, Lei nº 9962 de 30.09.93.

Sendo o que havia para o momento, na oportunidade, subscrevo-me, atenciosamente,


Suzana C. Grandi
ASSESSORIA TÉCNICA
1ª. Secretária

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais, a partir de 1º do mês de NOVEMBRO de 1993, nos termos fixados pelo Decreto Legislativo nº 6044/90, de 02 de outubro de 1990, Lei nº 9962 de 30.09.93 é a discriminada abaixo:

SUBSÍDIO:..... CR\$ 556.450,45

REPRESENTAÇÃO:... CR\$ 278.225,22

TOTAL:..... CR\$ 834.675,67

(Oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e sete centavos).

Porto Alegre, 09 de dezembro de 1993.


Deputado Quintiliano Machado Vieira,
Primeiro Secretário.